



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024

CNPJ: 01.978.212.0001.00

EXPEDIENTE

**LIDO**

SESSÃO

21/01/22

Jamur

PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 01/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA

NOVA DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 01/22

Súmula: "Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova

Dia 18/01/22 Recebido às \_\_\_\_\_ hs do Norte referente aos anos base de 2019, 2020, 2021 e

dá outras providencias".

EXPEDIENTE

**APROVADO**

SESSÃO

21/01/22

Jamur

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova

do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Reajuste Geral Anual-RGA aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte, para recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, nos percentuais de 14,08% (catorze vírgula zero oito por cento) de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE tendo como data base de cálculo o mês de dezembro de 2021.

I - Será concedido o Reajuste Geral Anual-RGA a partir do mês de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Esta Lei Complementar não contempla os Professores da Educação e os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias ACS e ACE, vez que os pisos salariais desses profissionais são regulados por Lei própria do Governo Federal.

**Art. 2º** As despesas desta Lei Complementar serão contabilizadas nas dotações específicas de cada secretaria municipal.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2021 / 2024  
CNPJ: 01.978.212.0001.00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL  
ALBERTON:502469339  
68

Assinado de forma digital por  
PASCOAL ALBERTON:50246933968  
Dados: 2022.01.18 14:43:46 -04'00'

PASCOAL ALBERTON  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**

**Nº 01/2022**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº. 01/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: “*Autoriza o Reajuste Geral Anual-RGA relativo aos exercícios de 2019, 2020 e 2021 aos servidores públicos efetivos do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providencias*”.

O presente Projeto de Lei visa realização da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município de Terra Nova do Norte/MT, visando a adequação do salário dos servidores municipais (descritos nas tabelas mencionadas no Art. 4º do presente Projeto de Lei).

O valor da Revisão Geral Anual será de concedido de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE sendo concedido o mesmo valor da revisão a todos os servidores efetivos, conforme disposto expressamente na Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X, *in verbis*:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente



poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a dezembro de 2021 (índice de janeiro de 2022 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência.

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jan/2022 Índice será publicado apenas em 09/02/2022.			
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2021 / 2024  
CNPJ: 01.978.212.0001.00

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507
Abr/2020	-0,23	0,3097	2,4599
Mar/2020	0,18	0,5410	3,3123
Fev/2020	0,17	0,3603	3,9208
Jan/2020	0,19	0,1900	4,3046
Dez/2019	1,22	4,4816	4,4816

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra, tendo em vista a necessidade de revisão no primeiro mês do exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,  
Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL

ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por

PASCOAL

ALBERTON:50246933968

Dados: 2022.01.18 14:47:27 -04'00'

**PASCOAL ALBERTON**  
**Prefeito Municipal**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
Gestão 2021 / 2024  
CNPJ: 01.978.212.0001.00

Página 6 de 6

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro  
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO